PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2010 no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) destinado ao reforço orçamentário das dotações:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.361.0015.1007	4.4.90.51.00	157	220.000,00
02.07.01.12.365.0016.1009	4.4.90.51.00	176	600.000,00
02.07.01.12.361.0015.2092	3.1.90.11.00	308	781.000,00
02.07.01.12.361.0015.2092	3.1.90.13.00	309	140.000,00
02.07.01.12.361.0015.2093	3.1.90.11.00	310	30.000,00
02.07.01.12.361.0015.2093	3.1.90.13.00	311	50.000,00
02.07.01.12.365.0016.2094	3.1.90.11.00	312	394.000,00
02.07.01.12.365.0016.2095	3.1.90.11.00	314	63.000,00
02.07.01.12.365.0016.2096	3.1.90.11.00	316	181.000,00
02.07.01.12.365.0016.2096	3.1.90.13.00	317	41.000,00
			2.500.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.122.0017.2061	3.1.90.11.00	139	165.000,00
02.07.01.12.122.0017.2061	3.3.90.39.00	142	2.332,29
02.07.01.12.361.0011.2040	3.3.90.39.00	149	10.223,95
02.07.01.12.361.0013.2044	3.3.90.39.00	155	40.000,00
02.07.01.12.361.0015.2053	3.3.90.39.00	163	78.249,62
02.07.01.12.361.0015.2053	4.4.90.52.00	164	60.665,68
02.07.01.12.361.0015.2055	3.1.90.11.00	166	572.492,95

Projeto Lei 85/10. autoria: Prefeito

02.07.01.12.361.0015.2055	3.3.90.30.00	168	59.260,00
02.07.01.12.361.0015.2055	3.3.90.39.00	169	55.000,00
02.07.01.12.365.0013.2045	3.3.90.30.00	175	70.898,16
02.07.01.12.365.0016.2059	3.1.90.11.00	178	185.426,46
02.07.01.12.365.0016.2059	3.3.90.39.00	181	31.138,84
02.07.01.12.365.0016.2059	3.3.90.49.00	182	27.236,13
02.07.01.12.365.0016.2059	4.4.90.52.00	183	73.592,94
02.07.01.12.365.0016.2060	3.1.90.11.00	184	106.185,98
02.07.01.12.365.0016.2060	3.3.90.39.00	187	70.378,00
02.07.01.12.365.0016.2060	4.4.90.52.00	189	53.919,00
02.09.01.17.512.0019.1013	4.4.90.61.00	278	600.000,00
02.07.01.12.365.0016.2097	3.1.90.11.00	318	181.000,00
02.07.01.12.365.0016.2097	3.1.90.13.00	319	29.000,00
02.07.01.12.366.0015.2098	3.1.90.11.00	320	28.000,00
			2.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 2010.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo